



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará
Fone/Fax: (94) 3434-1284, 1289 E-mail: licitação@ourilandia.pa.gov.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL Nº 001/2017/SMTPS

Os signatários deste instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**, localizada na Avenida das Nações número 415, bairro Centro na cidade de Ourilândia do Norte - PA, neste ato representado pelo senhor **ROMILDO VELOSO E SILVA**, PREFEITO MUNICIPAL, divorciado, brasileiro e portador da cédula de identidade Nº. 0.579.921 SSP/PA e do CPF de nº. 092.205.852-00, denominado como LOCATÁRIO e de outro lado o Sr. **ALDINO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, Operador, residente e domiciliado no município de Ourilândia do Norte - Pará, portadora da cédula de identidade Nº 1.386.000 SSP/PR e do CPF nº. 300.199.669-20, neste ato denominado como LOCADOR, os quais resolvem firmar o presente Contrato, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 003/2017 e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e as cláusulas do presente contrato e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Locação de imóvel para continuidade do funcionamento do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, localizado na Avenida das Nações, lote 10, quadra 001 no setor 5, Ourilândia do Norte PA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os recursos para atender ao Cumprimento do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08.244.0125.2-090.0000 - Manutenção de outros programas Ações de Assistência Social,
Elemento de despesa 3.3.90.36.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de locação é de 12(doze) meses, a iniciar-se no dia 10 de fevereiro de 2017. O valor do contrato é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) ficando as parcelas no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês.

CLÁUSULA QUARTA: Obriga-se o Locatário, além do pagamento do aluguel, a satisfazer o pagamento do consumo de água, luz, bem como todos os demais tributos municipais que recaiam sobre o imóvel locado;

CLÁUSULA QUINTA: O Locatário declara ter procedido à vistoria do imóvel locado, recebendo-o em perfeito estado e obrigando-se:

a) manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim restituí-lo ao Locador, quando finda ou rescindida a ligação, correndo por sua conta exclusivos as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários e quaisquer outras, inclusive obrigando-se a pintá-lo novamente em sua desocupação, com tintas e cores iguais às existentes;

b) Encaminhar ao Locador todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que foram entregues no imóvel, sob pena de responder pelas multas, correção

Assinatura

(Assinatura)

marcelo S. Gons



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará
Fone/Fax: (94) 3434-1284, 1289 E-mail: licitação@ourilandia.pa.gov.br

monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;

c) No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, devidamente autorizada pelo Locador, repor por ocasião da entrega efetiva das chaves do imóvel locado, seu estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização;

d) Facultar ao Locador ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem, devendo, para tanto, fixar o respectivo horário, para que se realizem as visitas.

e) Na entrega do prédio, verificando-se a infração pelo Locatário de quaisquer das cláusulas que se compõe este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará o mesmo Locatário pagando o aluguel até a entrega das chaves;

f) Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, o Locador mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas condições em que fora recebido pelo Locatário;

CLÁUSULA SEXTA: A infração das obrigações, sem prejuízo de qualquer outra prevista em lei, por parte do Locatário, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o conseqüente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais;

CLÁUSULA SÉTIMA: Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato, bem como o Locador, exonerado de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes. Ocorrerá a rescisão deste contrato de pleno direito no caso de desapropriação, incêndio ou acidente que sujeite o imóvel locado às obras que importem na sua reconstrução total, ou que impeçam o uso do mesmo por mais de trinta dias;

CLÁUSULA OITAVA: Obriga-se o Locatário a renovar expressamente novo contrato, caso venha a permanecer no imóvel.

CLÁUSULA NONA: Toda e qualquer benfeitoria autorizada pelo Locador, ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, não podendo o Locatário pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas;

CLÁUSULA DÉCIMA: A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e à Lei nº 8.245/91, ficando assegurado ao Locador todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Findo o prazo deste Contrato, mas prorrogada a locação, por vontade das partes ou por disposição de Lei, todas as cláusulas ora estipuladas continuarão em pleno vigor e reguladoras das relações entre os contratantes, por prazo indeterminado até o final e efetiva restituição do imóvel locado.

Assinatura

Carlos Alberto da Silva
Marcelo S. Gomes



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Jas Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará
Fone/Fax: (94) 3434-1284, 1289) E-mail: licitação@ourilandia.pa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica convencionado que o Locatário deverá fazer o pagamento dos aluguéis mensais pontualmente até o dia 10 (dez) de cada mês, ficando esclarecido que, passado este prazo estará em mora, sujeito às penas impostas neste contrato. Após o dia 06 (seis) do mês seguinte ao vencido, o Locador poderá enviar o(s) recibo(s) de aluguéis e encargos da locação para cobrança através de advogado, mesmo que a cobrança seja realizada extra-judicialmente; no caso de cobrança judicial, pagará o Locatário também as custas decorrentes; Parágrafo Único: Em caso de mora no pagamento dos aluguéis e encargos previstos no presente contrato, ficará o Locatário obrigado ao pagamento do principal, acrescido de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária, na forma da lei, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas nas cláusulas anteriores;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro desta Comarca para a solução de eventuais pendências decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Locador e o Locatário se obrigam a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 01 (um) mês de aluguel, que será paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente. Ourilândia do Norte, PA 10 de fevereiro de 2017.

Romildo Veloso e Silva
Prefeito Municipal
Locatário

Marilene da Silva Gomes
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social.

ALDINO RODRIGUES DA SILVA
Locador



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2017-080103

Recorrer a Empresas de Licitação nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e homologar o aditivo e referido processo licitatório de acordo com o relatório da Comissão Permanente de Licitação para a contratação de MARIO BENEDITO PELETEIRO Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Centro de Referência Assistência Social (CRAS).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-120104

Recorrer a Empresas de Licitação nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e homologar o aditivo e referido processo licitatório de acordo com o relatório da Comissão Permanente de Licitação para a contratação de MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA-ME CNPJ 12.145.041/0001-55. Objeto: Aquisição de diversos tipos de materiais de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Dom Elzeu.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-110100

Recorrer a Empresas de Licitação nos termos do Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e homologar o aditivo e referido processo licitatório de acordo com o relatório da Comissão Permanente de Licitação para a contratação de O.D. FONSECA COMERCIO LTDA Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de Gas Liquefeito de Petróleo (GLP) para bombas, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Dom Elzeu-PARA.

AYESO GASTON SIVIERO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017-1M

A Prefeitura de Igarapé - ACU, através da sua Pregoeira, comunica que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Lote sob regime de execução mediana. Objeto: contratação de empresa para a prestação do serviço de organização do concurso 2017, do Município de Igarapé - ACU. Confirmação de participação estabelecida no Edital e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 23/02/2017 às 09:00h, no endereço local, e a entrega do Edital pode ser obtida junto ao Setor de Engenharia da Prefeitura, São a Rua do Rio Branco, nº21913, Bairro Centro, Município de Igarapé ACU, ou pelo site: www.tam-pa.gov.br

EXTIANE FILONETTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO ARIU
CAMARA MUNICIPALAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017-001-CM-LA

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios. Tipo: Menor Preço Unitário por Item. Abertura: 22/02/2017 às 14h00min. Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Nilo Fajal, nº7, bairro Cuba, CEP 68.413-000, cidade de Limoeiro do Açu-PA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017-003-CM-LA

OBJETO: AQUISIÇÃO de materiais de expediente. Tipo: Menor Preço Unitário por Item. Abertura: 22/02/2017 às 14h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017-004-CM-LA

OBJETO: AQUISIÇÃO de materiais de limpeza. Tipo: Menor Preço Unitário por Item. Abertura: 22/02/2017 às 14h00min. Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Nilo Fajal, nº7, bairro Cuba, CEP 68.413-000, cidade de Limoeiro do Açu-PA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2017-004-CM-LA

OBJETO: AQUISIÇÃO de materiais de cozinha. Tipo: Menor Preço Unitário por Item. Abertura: 22/02/2017 às 14h00min. Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Nilo Fajal, nº7, bairro Cuba, CEP 68.413-000, cidade de Limoeiro do Açu-PA.

Limoeiro do Açu-PA, 10 de Janeiro de 2017.
MANOEL MARIO MENDES PANTOJA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARARÁ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPECIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2016-SEMED/PM. Processo Licitatório nº 189/092/2015-CEL/SEMED/PM. Modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2015-CEL/SEMED/PM. Objeto do contrato original: aquisição de gêneros alimentícios cotados e posterior para compra cartão alimentar dos alunos das Unidades do Ensino da Rede Municipal de Educação, contempladas com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2016. Objeto do Aditivo: Prolongar sua vigência até 31/03/2017. Contratada: CDS - Comércio e Serviços Ltda - ME CNPJ 06.029.507/0001-54. Assinatura: 22/12/2016 Raneille da Silva Septimus Carvalho - Secretária Municipal de Educação.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.mg.gov.br/licitacoes> pelo código 000210/7021300101

ESPECIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2016-SEMED/PM. Processo Licitatório nº 189/092/2015-CEL/SEMED/PM. Modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2015-CEL/SEMED/PM. Objeto do contrato original: aquisição de gêneros alimentícios cotados e posterior para compra cartão alimentar dos alunos das Unidades do Ensino da Rede Municipal de Educação, contempladas com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2016. Objeto do Aditivo: Prolongar sua vigência até 31/03/2017. Contratada: CDS - Comércio e Serviços Ltda - ME CNPJ 06.029.507/0001-54. Assinatura: 22/12/2016 Raneille da Silva Septimus Carvalho - Secretária Municipal de Educação.

ESPECIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2016-SEMED/PM. Processo Licitatório nº 189/092/2015-CEL/SEMED/PM. Modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2015-CEL/SEMED/PM. Objeto do contrato original: aquisição de gêneros alimentícios cotados e posterior para compra cartão alimentar dos alunos das Unidades do Ensino da Rede Municipal de Educação, contempladas com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2016. Objeto do Aditivo: Prolongar sua vigência até 31/03/2017. Contratada: CDS - Comércio e Serviços Ltda - ME CNPJ 06.029.507/0001-54. Assinatura: 22/12/2016 Raneille da Silva Septimus Carvalho - Secretária Municipal de Educação.

ESPECIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2016-SEMED/PM. Processo Licitatório nº 189/092/2015-CEL/SEMED/PM. Modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2015-CEL/SEMED/PM. Objeto do contrato original: aquisição de gêneros alimentícios cotados e posterior para compra cartão alimentar dos alunos das Unidades do Ensino da Rede Municipal de Educação, contempladas com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2016. Objeto do Aditivo: Prolongar sua vigência até 31/03/2017. Contratada: CDS - Comércio e Serviços Ltda - ME CNPJ 06.029.507/0001-54. Assinatura: 13/01/2017 José Orlando Lima de Moraes - Secretário de Educação.

ESPECIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2016-SEMED/PM. Processo Licitatório nº 189/092/2015-CEL/SEMED/PM. Modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2015-CEL/SEMED/PM. Objeto do contrato original: aquisição de gêneros alimentícios cotados e posterior para compra cartão alimentar dos alunos das Unidades do Ensino da Rede Municipal de Educação, contempladas com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2016. Objeto do Aditivo: Prolongar sua vigência até 31/03/2017. Contratada: CDS - Comércio e Serviços Ltda - ME CNPJ 06.029.507/0001-54. Assinatura: 13/01/2017 José Orlando Lima de Moraes - Secretário de Educação.

ESPECIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2016-SEMED/PM. Processo Licitatório nº 189/092/2015-CEL/SEMED/PM. Modalidade Pregão Eletrônico nº 071/2015-CEL/SEMED/PM. Objeto do contrato original: aquisição de gêneros alimentícios cotados e posterior para compra cartão alimentar dos alunos das Unidades do Ensino da Rede Municipal de Educação, contempladas com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2016. Objeto do Aditivo: Prolongar sua vigência até 31/03/2017. Contratada: GARCIA Comércio e Serviços Ltda EPP CNPJ 03.687.304/0001-67. Assinatura: 13/01/2017 José Orlando Lima de Moraes - Secretário Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

A Prefeitura Municipal de Moju, por meio de sua pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019/2017 - PMM/PA, torna público que abrirá, no dia 23.02.2017, às 10h00min, os envelopes de documentação e proposta de preço em envelope, do tipo menor preço, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar por meio de ônibus (por ônibus, micro-ônibus e van), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, especialmente a Secretaria Municipal de Educação. Retirada do Edital: Setor de Licitação e contratos, situado na praça Juarez Patzsch, nº 100, Moju-PA, das 08h00min às 13h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2017

A Prefeitura Municipal de Moju, por meio de sua pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019/2017 - PMM/PA, torna público que abrirá, no dia 23.02.2017, às 10h00min, os envelopes de documentação e proposta de preço em envelope, do tipo menor preço, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar por meio de ônibus (por ônibus, micro-ônibus e van), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, especialmente a Secretaria Municipal de Educação. Retirada do Edital: Setor de Licitação e contratos, situado na praça Juarez Patzsch, nº 100, Moju-PA, das 08h00min às 13h00min.

Moju-PA, 7 de Janeiro de 2017.
RAFAEL DO SOBRADO BENEFCOURT
DA COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA
DO NORTE

EXTRATOS DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação/SMTPS. Processo nº 003/2017. Localidade: Município de Ourilândia do Norte-PMON. Locação Adm. Rodrigues da Silva. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do CREA. Fund. legal: artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: R\$ 18.000,00.

Dispensa de Licitação/SMTPS. Processo nº003/2017. Localidade: Município de Ourilândia do Norte-PMON. Locação Adm. Rodrigues da Silva. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do CREA. Fund. legal: artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93. Valor: R\$ 18.000,00.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2017

Aquisição de serviços de internet - abertura: 24/02/2017 às 09h00min. Informações: licitacoes@ourilandia.com

CASSIA CAMARGO DA MATA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍPEBAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20170969
ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017-001/SEMED
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: MARIA DO ESPIRITO SANTO MIRANDA DOS SANTOS
OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua apostolo Pedro nº 137, Bairro: Bixim, para utilização da Estação da Escola Municipal de Ensino Fundamental Olga da Silva, no Município de Paraipabas, Estado do Pará.
VALOR TOTAL: R\$ 49.696,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais)
VIGÊNCIA: 07 de Fevereiro de 2017 a 31 de Fevereiro de 2018
DATA DA ASSINATURA: 07 de Fevereiro de 2017.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ORIGEM: CONTRATO Nº 20160384
DECORRENTE: PREGÃO Nº 9/2016-005SENSEA
CONTRATADA: Centro Oeste Comércio e Serviços Eireli-ME
Objeto: Aquisição de Faltantes Para Hematologia, Patologia Para Acompanhantes e Acompanhantes Para Salas de Especial. Para O Novo Hospital Municipal e Alargado Boxão do Município de Parauapebas, Estado do Pará. VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 199.030,00 (cento e noventa e nove mil, trezentos e zero reais)
VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 13 de Junho de 2016 a 31 de Dezembro de 2016
VALOR DO CONTRATO APÓS 1º TAC: Invariável
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 1º TAC: 17 de dezembro de 2015 a 31 de Março de 2017.
VIGÊNCIA ADOTADA DO 1º TAC: 03-04-2016 (21 de Dezembro de 2015 a 31 de Março de 2017)
DATA DO ADITIVO: 13/12/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ORIGEM: CONTRATO Nº 20160326
DECORRENTE: PREGÃO Nº 9/2016-005SEMED
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍPEBAS/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FME
CONTRATADA: TAKAHASHI & WISLOW LTDA-EPP
Objeto: Contratação de Empresa Especializada Em Prestação de Serviço de Aquisição de Passagens Especiais Em Prestação de Serviço de Transporte de Passageiros A Partir do Município de Paraipabas, Estado do Pará.
VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 207.181,75 (duzentos e sete mil cento e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 02 de Março de 2015 a 01 de Março de 2016
VALOR DO CONTRATO APÓS 2º TAC: R\$ 238.971,19 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 2º TAC: Invariável
VALOR ADOTADO DO 2º TAC: R\$ 31.793,43 (trinta e um mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos)
DATA DO ADITIVO: 03/02/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ORIGEM: CONTRATO Nº 20160145
DECORRENTE: PREGÃO Nº 2016-019SEMMU
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍPEBAS-SEMMU
CONTRATADA: FORUM NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SOLIDARIEDADE DE PARAÍPEBAS
OBJETO: Contratação de empresa para instalar e instalar na Casa da Mulher nos diversos áreas de atuação das mulheres do Município em valorizado social e econômico com cursos nos áreas de alfabetização, Inglês, artes, maquiagem, culinária, dança, artesanato, pintura, pintura, etc. sendo, também, a realização de atividades de administração, atendimento ao público, contabilidade, limpeza, segurança do trabalho, etc.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/04/2004, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 - 1289/1635

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

Processo 003/2017

Enquadramento Legal: Inc. X do art.24 da Lei 8.666/93

1. DO OBJETO

1.1. Locação de imóvel para continuidade do funcionamento do CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Locação de imóvel para continuidade do funcionamento do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, localizado na Avenida das Nações, lote 10, quadra 001 no setor 5, Ourilândia do Norte PA.	Mês	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

1.2. O valor do aluguel mensal é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para o período de 12(doze) meses. Totalizando uma área construída de 396,00 m².

1.5. A contratada deve ter a ciência de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. A referida locação é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A referida locação tem como objetivo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 - 1289/1635

3.1.1. Considerando o ofício nº 038/2017 recebido da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social. E o fato de que o prédio já vem sendo utilizado a mais de quatro anos para acomodação do CREAS.

3.2 Desta forma, considerando que já foram realizados no imóvel investimentos a fim de torná-lo apto ao desempenho das atividades desenvolvidas, julgamos não ser viável a locação de outro imóvel.

3.2.3. Em relação ao valor da locação do imóvel, cabe destacar que a avaliação realizada pela Imobiliária Lopes Negócios conforme Laudo de Avaliação em anexo confirma que o valor do imóvel está compatível com o praticado no mercado.

Marilene da Silva Gomes

Marilene da Silva Gomes
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 Fone: 94-3434 – 1289/1635

RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as justificativas do ofício 038/2017 e as considerações do parecer jurídico, RATIFICO O PRECESSO Nº 003/2017 e AUTORIZO a contratação direta do Imóvel do Sr. ALDINO RODRIGUES DA SILVA, objetivando a locação de um imóvel para continuidade do funcionamento do CREAS, no Valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), dividido em 12 parcelas de R\$1.500,00 por atender aos requisitos legais de dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Cabe destacar que o valor da locação é compatível com o praticado no mercado, conforme a avaliação realizada pela Imobiliária Lopes Negócios em anexo

Determino a publicação na imprensa oficial como condição essencial para a plena eficácia deste ato.

Prefeitura Municipal de Ourilândia, 10 Fevereiro de 2017.

ROMILDO VELOSO E SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará

Fone/Fax: (94) 3434-1284, 1289 E-mail: licitação@ourilandia.pa.gov.br

AUTUAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação Nº 003/2017.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que é previsto no artigo 24, inciso X da Lei Federal No 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, resolve autuar a petição que adiante se vê para compreender o objeto mencionado no ofício nº 038/2017 expedido pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2017.

Marilene da Silva Gomes

Marilene da Silva Gomes
Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social.

LAUDO DE AVALIAÇÃO A PREÇO DE MERCADO

I - SOLICITANTE

Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte - via Secretaria de Trabalho e Promoção Social.

II - PROPRIETÁRIO

ALDINO RODRIGUES DA SILVA

III - IMÓVEL

AVENIDA: DAS NAÇÕES Nº 3332 Lote: 10 Quadra: 001 Setor: 05

Bairro: NOVO HORIZONTE - Ourilândia do Norte-Pá.

Serviços/infraestrutura disponíveis: água, iluminação, energia, tv/internet a cabo, pavimentação.

Disponível no Bairro: coleta de lixo, ônibus, comércio, unidade de saúde.

IV - TERRENO

Área de Frente: 12M Lateral: 33,60M Área Total: 403,20 M²

V - EDIFICAÇÃO

Tipo: casa

Nº de Pavimentos: 02

Idade Aparente: 15 anos

Divisões Internas: 1º piso: 01 cozinha, 01 sala de estar, 03 quartos sendo 02 suítes, área de circulação, área de serviço. 2º piso: cozinha americana, 01 banheiro social, 01 sala de estar, 03 quartos sendo 02 suítes, área de circulação, forro PVC.

Padrão d Acabamento: () Alto (x) Normal () Baixo

Estado de Conservação: (x) Boa () Regular () Ruim

VI - FINALIDADE DO LAUDO

A Locação para continuar funcionando no referido imóvel o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, atendendo a necessidade da SECRETARIA de TRABALHO e PROMOÇÃO SOCIAL, nesta cidade.

VII - OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

Determinar o valor de locação do imóvel em referência, com base em pesquisa no mercado imobiliário, na região de localização do avaliando.

VIII - AVALIAÇÃO

Para realização da presente avaliação, adotou-se o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, para o cálculo do valor do aluguel. A pesquisa foi realizada no mês de janeiro de 2017, abrangendo a região de localização do imóvel e os paradigmas foram devidamente homogeneizados à situação do avaliando, visando melhor obter o valor atual para o contexto do mercado.

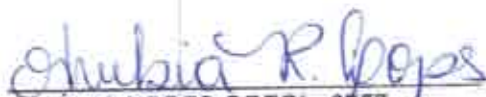
AVALIO O VALOR MENSAL DO ALUGUEL DESTES IMÓVEL EM:

R\$ 1,500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS).

Todas as informações citadas e utilizadas nesta avaliação foram obtidas a partir de documentos fornecidos pela contratante, departamento de Terras Patrimoniais do Município de Ourilândia do Norte/PA, e também através de vistoria "in loco". O presente documento é composto de sete (07) laudas, rubricadas, contendo o Registro Fotográfico do imóvel e o documento utilizado na realização do referido trabalho.


Nubia Lopes
Creci - 6757
Corretora de Imóveis

OURILÂNDIA DO NORTE-PA, 25 de janeiro de 2017.


NÚBIA LOPES CRECI - 6757
Corretora de Imóveis



RECEPÇÃO 1º PISO



A photograph showing the interior of a modern office building. The space is bright and airy, featuring large windows on the left side that offer a view of the outdoors. A central pillar supports the ceiling. In the background, there is a reception desk and a hallway leading to other parts of the building. The floor is polished and reflects the light from the windows.

[illegible]



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 22122014/002

Pelo presente instrumento particular de Contrato, A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, entidade de direito público, devidamente cadastrada sob o CNPJ Nº 22.980.643/0001-81, sediada à Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará, neste ato representada por seu prefeito municipal Excelentíssimo Sr. **MAURILIO GOMES DA CUNHA**, doravante denominada LOCATÁRIA, a vista do que dispõem no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, firma com o LOCADOR **ALDINO RODRIGUES DA SILVA**, residente à Avenida Rio Branco nº 829, Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Ourilândia do Norte. Portador do RG nº 1.386.000 SSP/PR e CPF nº 300.199.669-20, o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, segundo as especificações, cláusulas e condições seguintes. Conforme DISPENSA nº 16122014/06-001.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO IMÓVEL

Para uso exclusivo da Secretaria de Trabalho e Promoção Social para atender em caráter emergencial Atendimento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS. O imóvel objeto desta locação localiza-se à Avenida das Nações, Lote 10 Quadra 001 no Setor 05, Ourilândia do Norte - Pará, e apresenta as seguintes características em anexo.

PRÁGRAFO ÚNICO: A entrega das chaves deverá ser realizada quando da assinatura do contrato. Nesta entrega das chaves pelo LOCADOR ao LOCATÁRIO, o imóvel deverá estar nas mesmas condições descritas no Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A presente locação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses com início em **01 de Janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015**, podendo ser objeto de PRORROGAÇÃO, a menos que uma das partes manifeste-se expressamente até 60 (sessenta) dias antes de seu término.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a vigência deste contrato, a LOCATÁRIA reserva-se o direito de denúncia, a qualquer tempo, desde que expresse essa vontade ao LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Este contrato poderá ser prorrogado por um período máximo de até 60 (sessenta) meses, contando a partir da data inicial de vigência do primeiro contrato de locação do presente imóvel.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Findo o prazo de 60 (sessenta) meses, poderá ser firmado novo contrato de locação dentro das normativas contidas neste Manual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ALUGUEL / PERIODICIDADE

O aluguel mensal é de **RS 1.800,00 (Hum Mil e oitocentos reais)**, somando o valor total deste **RS 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)**, que poderá ser reajustado a cada 24 (vinte e quatro) meses, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal, acumulados nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE) ou seus substitutivos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

PARÁGRFO ÚNICO: Para que seja efetuado o reajuste anual previsto acima, o LOCADOR deverá, até 30 (trinta) dias antes do vencimento dos 24 (vinte e quatro) meses vigentes, solicitar por escrito, o reajuste previsto no caput desta cláusula contratual.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DESPESAS

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta do Elemento de Despesa:

5 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - PODER EXECUTIVO

02 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 15 10 - F. M. A. S / SECRETARIA DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

08 122 1002 - GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 122 1002 2075 0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL.

33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA.

CLÁUSULA QUINTA: DOS IMPOSTOS E TAXAS - RESPONSABILIDADES

Serão de responsabilidade do LOCATÁRIO, os encargos com limpeza, água e esgoto, luz, telefonia ou despesas ordinárias de condomínio.

I Os aluguéis e seguros, este último se houver, serão pagos pelo LOCATÁRIO, em Banco/Agência/Conta Corrente ou outra forma pré-determinada pelo LOCADOR.

II Imposto de Renda Retido na Fonte: Havendo incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre o aluguel pago pela LOCATÁRIA, obriga-se esta a entregar no início de janeiro de cada ano o respectivo comprovante de retenção, nos termos da Legislação Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os pagamentos do IPTU relativo ao imóvel locado, bem como as demais taxas incidentes sobre o imóvel, serão de responsabilidade do LOCADOR.

CLÁUSULA SEXTA: DA DESTINAÇÃO

O imóvel ora locado só poderá ser utilizado pela Locatária, para instalação inerente às suas atividades, vedada a sublocação, o empréstimo, ou a cessão do imóvel, parcial ou total, salvo se devidamente oficiada e autorizada pelo LOCADOR;

CLÁUSULA SÉTIMA: CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

A Locatária obriga-se a conservar o imóvel e a devolvê-lo, nas mesmas condições recebidas ressalvadas os desgastes naturais decorrentes do uso regular, de conformidade com o Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel que passará a fazer parte integrante do contrato de locação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao término da locação, a entrega das chaves só será processada após vistoria de saída, mediante a exibição dos comprovantes de quitação das despesas de energia elétrica, água, telefone, condomínio e comprovante de retenção de imposto de renda se for o caso.

PRÁGRAFO SEGUNDO: Fica facultado ao LOCADOR, procuradora ou preposto desta, vistoriar o imóvel sempre que julgar necessário desde que devidamente a LOCATÁRIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

dentro de um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e marcado dentro do horário de funcionamento do órgão.

PRÁGRAFO TERCEIRO: Estando o imóvel segurado, no caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do locatário, poderá este considerar rescindido o contrato, sem que o locador assista o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA: BENFEITORIAS ADICIONAIS

A Locatária poderá efetuar benfeitorias e adaptações no imóvel, desde que necessárias a execução da atividade fim, que se incorporarão ao imóvel, sem gerar *direito a indenização futura*.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por denúncia do LOCATÁRIO (Cláusula Segunda - Parágrafo Primeiro), o qual se desobrigará com o imóvel, a partir da data de assinatura do TERMO DE ENTREGA DE IMÓVEL ou depósito de chaves em juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO

A Locatária fará, obrigatoriamente, a publicação do resumo deste contrato de acordo com o que rege a lei orgânica do município.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO

O foro do presente contrato para qualquer procedimento judicial é o da Comarca de Ourilândia do Norte;

E por estarem de acordo firmam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte, 22 de Dezembro de 2014.


ALDINO RODRIGUES DA SILVA
Locador

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
Locatária

CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente Instrumento Particular de Compromisso de compra e Venda de um lado: **RAIMUNDO TEIXEIRA DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, vendedor autônomo, residente e domiciliado Av. Das Nações s/nº nesta Cidade de Ourilândia do Norte PA, portador da Cédula de Identidade RG/Nº 3543721 2º via SSP/PA, inscrito no CIC/MF/Nº 710.901.692-72, de ora em diante chamado simplesmente de vendedor, e de outro lado: **ALDINO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, Operador, Portador da Cédula de Identidade RG/Nº 1.386.000 SSP/PR, inscrito no CIC/MF/Nº 300.199.669-20, residente e domiciliado Av. Espírito Santo nº 1300, nesta Cidade de Ourilândia do Norte - PA, de ora em diante chamado simplesmente de comprador, tem entre si, como justo e contratado, o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O vendedor é senhor e legítimo possuidor de Um Imóvel Urbano do Patrimônio Municipal Caracterizado pelo Lote 10 da Quadra 001 do Setor 005. Situado à Avenida das Nações, nesta Cidade de Ourilândia do Norte PA, com área total de 396.00m² (trezentos e noventa e seis metros quadrados): com as seguintes divisas e confrontações ao NORTE limita-se com a Avenida das Nações, ao LESTE limita-se com lote nº 011, ao SUL limita-se com o lote nº 08, e ao OESTE limita-se com o lote de nº 09.

CLÁUSULA SEGUNDA: A compra será no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), que será dividido da Seguinte forma R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) será pago com 30 dias ou seja no dia 29 de Novembro de 2.003, e R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) a ser pago com 60 dias, ou seja no dia 29 de Dezembro de 2.003.

CLÁUSULA TERCEIRA: O não pagamento na data marcada acarretará juros de 5% ao mês.

CLÁUSULA QUARTA: Este contrato é celebrado sob condição expressa de sua irrevogabilidade e irretratabilidade. Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumpri-los.

CLÁUSULA QUINTA: Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorrerem deste contrato, as partes elegem o foro de Ourilândia do Norte PA, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas e em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se as partes a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das testemunhas abaixo, em 02 vias de igual teor e forma.

Ourilândia do Norte PA, 29 de Outubro de 2003.

Raimundo Francisco da Silva
VENDEDOR

Adilson da Silva
COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

Dinizino Silvestre da Silva

Ronaldo Adriano Lima da Cruz



Serviço Notarial e de Registros Públicos
Ourilândia do Norte - PA
Suplente de Raimundo Francisco da Silva
Em Testemunha
O Notário
Adilson da Silva
Escritório
Ourilândia do Norte - PA

CNPJ: 08.423.642/0001-65
SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS
OURILÂNDIA DO NORTE - PA
AV. 15 de Novembro, 1.200 - CEP: 68.300-000
FONE: (067) 423.642
Cidade - Suplente
TABELADO
Adilson da Silva
ESCRITÓRIO NOTARIAL

VALIDADE NACIONAL

REGISTRO 5441666 DATA 15/10/2003

NOME ALDINO RODRIGUES DA SILVA

ALFABETIZADO A

ENDEREÇO OSVALDO RODRIGUES DA SILVA
VERGINIA PINTO DA SILVA

NACIONALIDADE TAPEJARA RS DATA DE NASCIMENTO 10/07/1952

DIGITO DE VERIFICAÇÃO CASAMEN-CASCAVEL PR

NUM: 3182 LIV: 11 FOL: 122

CPF 300199668-20

Assinatura

420

SEU NEGÓ

V/ ARAPONGA

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Assinatura

IDENTIFICAÇÃO

Foto

Impressão digital



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 343-1289/1635

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares". (JUSTEN FILHO, Marçal. (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000,p.252)

RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL

A escolha recaiu no imóvel situado na **Avenida das Nações SN – Setor Centro – Ourilândia do Norte PA**. Quadra 001, Setor 05, - Lotes de nº 10, por ser o único imóvel que apresenta características que atendem aos interesses da Promoção Social e CREAS em razão dos motivos aduzidos pelo setor Assistencial.

O imóvel que é objeto do presente processo é localizado na área central de **Ourilândia do Norte**, com fácil acessibilidade, próximo à sede da Prefeitura, Secretaria Municipal de Fazenda e Hotel WM, é válido ressaltar a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço pactuado nesse processo administrativo de Dispensa de Licitação é inferior que o preço estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Bens.

As despesas decorrentes deste processo administrativo de Dispensa de Licitação correrão por conta da dotação orçamentária Nº. **08.244.0125.2090.0000 – Elemento de Despesa 3.3.90.36.00**, verifica-se também que há disponibilidade financeira para a referida despesa. Em conformidade com a Declaração da SMF em anexo.

Proprietária: **ALDINO RODRIGUES DA SILVA**, CPF:300.199.669-20, localizado à Rua: **Rua Rio Branco SN – Setor Novo Horizonte – Ourilândia do Norte PA**. Totalizando uma área construída de 396,00 m2. Valor do Aluguel R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, este Gabinete apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Marilene S. Gomes
Marilene da Silva Gomes

Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br Celular: (94) 99141-7747

Secretaria Municipal de Finanças

Declaração de Dotação Orçamentaria

Declaramos para os devidos fins que na Lei Municipal nº 639/2016 – LOA/2017, existe a Dotação Orçamentaria 08.244.0125.2090.0000 – Manutenção de outros Programas Ações de Assistência Social, Elemento de Despesa 3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros Pessoal Física, com saldo suficiente para atender o Objeto: Locação de Imóvel.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente, para que surta os seus efeitos legais.

Ourilândia do Norte/PA, 27 de janeiro de 2017.



JOAO JOSE DE SOUSA
Secretario Municipal de Fianças



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415 - CEP 68390-000 - Ourilândia do Norte - Pará
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br PABX: (94) 343-1289/1635

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Ofício nº 038/2017

Ourilândia do Norte – PA, em 26 de Janeiro de 2017.

Pedido: Dispensa de Licitação

Assunto: Locação do Prédio para CREAS

Ourilândia do Norte – PA

Base Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentar V. Exª vimos através do presente solicitar autorização para locação de um imóvel comercial e residencial situado na **Avenida das Nações SN – Setor Centro – Ourilândia do Norte PA**. Quadra 001, Setor 05, - Lotes de nº 10.

LOCAÇÃO DO PRÉDIO SERÁ PARA ABRIGAR CREAS - por um período de 03 meses.

Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada. "É dispensável a licitação." X – "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Promoção Social para fins social, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art.24, Inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em sua obra **CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO**:

"Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, numerus clausus, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação".
(JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. Contratação direta sem Licitação. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156)

Marçal Justem Filho leciona que

"A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a

Juliano

Marilene S. Gomes



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARECER JURÍDICO

Ofício n.º 038/2017, de 26 de janeiro de 2017.

Consultante: Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social

EMENTA: Dispensa de Licitação. Locação de Imóvel Urbano.

Aplicação do disposto no artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cuida-se de consulta formalizada pelo titular da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, Sra. **MARILENE DA SILVA GOMES**, consignada no Ofício em destaque, acerca da instauração de procedimento administrativo, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando a celebração de Contrato Administrativo para locação de imóvel urbano para atender a Administração Municipal, com a instalação do **CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social**, por um período de 03 (três) meses.

Em suas fundamentadas justificativas, aduz o consultante que após pesquisa, inclusive com cotação de preço praticado no mercado imobiliário, constatou-se que o imóvel mais adequado à demanda da Administração Municipal se encontra situado na **Avenida das Nações, s/n.º, Centro**, nesta cidade de **Ourilândia do Norte**, edificado em alvenaria, com área de 396,00 m², de propriedade do Sr. **ALDINO RODRIGUES DA SILVA**, portador do CPF n.º 300.199.669-20, pelo preço de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, por mês.

Vieram, ainda, carreados aos presentes autos, documentos da Associação e de sua representante, alusivos ao imóvel em apreço, declaração de dotação orçamentária, laudo de avaliação, bem como os documentos exigidos pela norma cogente, demonstrando habilitação para firmar contrato com a Administração Municipal.

Após os procedimentos legais pertinentes, solicita Parecer Jurídico desta Procuradoria sobre a viabilidade da contratação com o proprietário do bem imóvel indicado ao norte.

É o breve relatório.

A Administração Pública se encontra investida do poder chamado discricionário que vem a ser, em linguagem didaticamente simples, nada mais do que o poder de liberdade de escolha para a execução e ou contratação de determinados serviços, que ficam vinculados ao interesse do Administrador e à sua função social e ou utilidade pública. Neste sentido, leciona o brilhante Jurista Administrativo, **HELIO LOPES MEIRELLES**:

"Poder discricionário é o que o Direito concede à Administração, de modo explícito ou implícito, para a prática de atos administrativos com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo."


Dr. Jackson Pires Castro
Procurador Geral
Decreto nº 008/2017



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1635

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

*Curso de Direito Administrativo Brasileiro, Hely Lopes
Meirelles, Ed. Malheiros, pág. 103.*

No entanto, em que pese as prerrogativas do Ente Público quanto a contratação, não pode ser ignorado que o mesmo deve obedecer a preceitos legais. A contratação direta, via processo administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação, *in casu*, está regulamentada pela lei 8.666/93, art. 25, inciso X, o qual prevê:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; *(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)* (grifamos)

Denota-se que o caso em exame se adéqua perfeitamente ao que dispõe o Inciso X, do art. 24, da lei 8.666/93. (destacado), o que sustenta a contratação perquirida, notadamente mediante as justificativas articuladas no expediente em epígrafe, restando plenamente preenchidas as formalidades legais, culminando na formação do processo, eis que não apresentam irregularidades que impossibilitem o feito a ser alcançado na forma do Diploma Legal ora invocado.

Pelo exposto, manifesta-se favoravelmente pela instauração do procedimento administrativo, na forma de **Dispensa de Licitação**, ante a disponibilidade orçamentária declarada pela Secretaria Municipal de Finanças, pra fazer frente a despesa com o pagamento dos alugueres em alusão, sugerindo-se, portanto, a contratação direta com o fito de se locar o imóvel de alusão, posto o pleno atendimento dos preceitos capitulados na Lei Federal nº 8666/93.

É como opinamos, salvo melhor juízo.

Ourilândia do Norte (PA), em 27 de janeiro de 2017.

JACKSON PIRES CASTRO

Procurador Geral do Município
Advogado - OAB/PA 13770-A
Decreto nº 008/2017

Dr. Jackson Pires Castro
Procurador Geral
Decreto nº 008/2017



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

CONTROLADORIA

PARECER

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 003º/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº001/2017/SMTPS

CONTRATADO: SR. º ALDINO RODRIGUES DA SILVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Vem a esta unidade de Controle Interno, para exame e aprovação, o Instrumento Contrato Administrativo acima especificado, decorrente do procedimento licitatório em referência, com vistas a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CREAS.**

As cláusulas e condições consignadas no **Contrato Administrativo** em análise, pactuado entre a Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte e o Sr.º Aldino Rodrigues da Silva, guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie e está em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente, permitindo, assim, a assinatura e publicação do respectivo instrumento contratual, obedecendo corretamente as dotações previstas para tanto, estando, portanto, apto a gerar a referida despesa.

Diante do exposto, recomenda-se a aprovação do retro mencionado contrato, propondo o retorno do processo à Comissão de Licitação para as providências cabíveis e necessárias para conclusão do certame.

É o Parecer.

Ourilândia do Norte (PA), 20 de fevereiro de 2017.

ANDRADE SOARES DA SILVA
Coordenador do Controle Interno
Dec. 009/2017